



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026

PROCESSO Nº 153/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA OS FUNCIONÁRIOS E DOCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 29/10/2026 AS 15H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/11/2026 AS 10H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 19/11/2026 AS 11H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 19/11/2026 AS 11H01

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA OS FUNCIONÁRIOS E DOCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediado na Rua Olimpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual aquisição de notebooks para os funcionários e docentes da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.17 Habilitação Jurídica

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.17.3 Ficha Cadastral da Junta Comercial

6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

IEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo o menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação;

Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data do certame

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

- Ficha técnica/catalogo que contenham as informações necessárias dos itens ofertados para análise da secretaria requisitante.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10.24.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.24.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

Cerqueira César, 27 de outubro de 2026.

ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 021/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO: 18/09/2026

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de notebooks para os funcionários e docentes da Secretaria Municipal de Educação.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A referida contratação trata-se de equipamentos e materiais permanentes, onde deverá ser empenhado em cada ficha orçamentária informada pela solicitante.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A realização de processo licitatório para aquisição de notebooks destinados aos funcionários e docentes da Secretaria Municipal de Educação justifica-se pela necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica utilizada nas unidades escolares e setores administrativos da educação municipal, visando proporcionar melhores condições de trabalho, maior eficiência operacional e fortalecimento das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

A utilização de equipamentos de informática adequados tornou-se indispensável para execução das atividades educacionais e administrativas, especialmente considerando a crescente digitalização dos processos pedagógicos, utilização de plataformas educacionais, sistemas informatizados de gestão escolar, elaboração de conteúdos didáticos, realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

de avaliações, controle administrativo e desenvolvimento de atividades relacionadas ao planejamento educacional.

Os notebooks serão destinados aos docentes e servidores da Secretaria Municipal de Educação para utilização em atividades pedagógicas, administrativas e de gestão escolar, permitindo maior mobilidade, praticidade e eficiência no desenvolvimento das funções desempenhadas pelos profissionais da educação.

A contratação visa atender à necessidade de utilização de ferramentas tecnológicas compatíveis com os sistemas e plataformas adotados pela rede municipal de ensino, incluindo programas educacionais digitais, sistemas de acompanhamento pedagógico, elaboração de relatórios, registros escolares, planejamento de aulas, reuniões técnicas, capacitações e demais atividades inerentes ao funcionamento da educação municipal.

Além disso, a disponibilização de notebooks contribuirá diretamente para melhoria das práticas pedagógicas, permitindo aos docentes acesso facilitado a recursos digitais, produção de materiais didáticos, utilização de conteúdos multimídia, desenvolvimento de metodologias inovadoras de ensino e ampliação das possibilidades de interação tecnológica em sala de aula.

Importante destacar que muitos dos equipamentos atualmente disponíveis encontram-se obsoletos, com limitações técnicas, baixo desempenho operacional ou insuficiência quantitativa para atendimento adequado das demandas existentes, comprometendo a eficiência das atividades desenvolvidas pelos servidores e profissionais da educação.

A aquisição de equipamentos padronizados também proporcionará maior compatibilidade tecnológica, eficiência na manutenção, facilidade de gerenciamento dos ativos de informática e melhor suporte operacional às unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação se mostra necessária ainda em razão da crescente demanda por atividades digitais no ambiente educacional, incluindo utilização de sistemas online, reuniões virtuais, plataformas de ensino, processamento de documentos eletrônicos e demais ferramentas tecnológicas atualmente indispensáveis à gestão educacional moderna.

Por fim, a presente contratação busca fortalecer a estrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, melhorar as condições de trabalho dos servidores e docentes, promover maior eficiência administrativa e pedagógica e assegurar suporte adequado às atividades educacionais desenvolvidas no Município, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e melhoria da qualidade da educação pública municipal.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista este instrumento ainda estar sendo elaborado pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha técnica/catalogo que contenham as informações necessárias dos itens ofertados para análise da secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os orçamentos deverão ser realizados pelo Departamento de Compras, obedecendo os critérios estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Quant.	Unidade	Especificações
01	50	Unidades	Notebook, frequência base mínima de 2.0 GHz e frequência turbo mínima de 4.0 GHz, cache mínimo de 8 MB, 6 núcleos e 12 threads, memória de 8GB, DDR4 3200 MHz (1x8GB); SSD NVMe 512 GB; Wi-fi 802.11 ac (2x2) ou superior e bluetooth 5.0 ou superior; placa gráfica integrada ao processador; áudio integrado; 2 portas USB 3.0 ou superior; 1 porta USB 2.0 ou superior, 1 porta USB-C, 1 porta HDMI 1.4 ou superior; 1 porta RJ-45 gigabit ethernet (não serão aceitos adaptadores); 1 entrada P2 para fone de ouvido/microfone; 01 alimentação CA; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits; tela 15,6 polegadas Full HD (1920x1080); Web Cam; Teclado ABNT2 português, com teclado numérico. Os computadores deverão vir com Windows 11 original. O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.Uefi.Org/members , na categoria promoters

A exigência de que os notebooks estejam em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) versão 2.1, bem como que o fabricante possua compatibilidade comprovada por meio do site oficial do UEFI Forum na categoria Promoters, justifica-se pela necessidade de garantir a aquisição de equipamentos com elevado padrão de qualidade, segurança, compatibilidade e suporte tecnológico.

A tecnologia UEFI substitui a BIOS tradicional, oferecendo mecanismos avançados de inicialização, maior segurança, suporte a recursos modernos de hardware e software, além de permitir funcionalidades como Secure Boot, gerenciamento avançado de dispositivos e maior compatibilidade com sistemas operacionais corporativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A exigência de que as informações do firmware sejam capturáveis pelo Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM) tem por finalidade assegurar a integração dos equipamentos com ferramentas corporativas de gerenciamento de ativos de tecnologia da informação, possibilitando o inventário automatizado de hardware, controle patrimonial, gerenciamento centralizado, atualização de equipamentos, auditoria de configurações e maior eficiência na administração do parque tecnológico da Administração Pública.

Quanto à exigência de que o fabricante esteja listado no UEFI Forum, na categoria Promoters, disponível no endereço <http://www.uefi.org/members>, esta visa assegurar que o fabricante participe diretamente do desenvolvimento, evolução e manutenção das especificações internacionais do padrão UEFI, demonstrando elevado grau de comprometimento com a interoperabilidade, segurança, estabilidade e atualização contínua de seus equipamentos.

Tal requisito também reduz os riscos de incompatibilidades entre firmware, sistemas operacionais e ferramentas de gerenciamento utilizadas pela Administração, proporcionando maior vida útil aos equipamentos, melhor desempenho operacional, facilidade de suporte técnico e disponibilidade de atualizações de segurança ao longo do ciclo de utilização dos notebooks.

A exigência possui caráter estritamente técnico e está diretamente relacionada às necessidades da Administração, não tendo como finalidade restringir a competitividade. Desde que exista número suficiente de fabricantes aptos a atender à especificação, a condição mostra-se compatível com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar requisito proporcional e indispensável para garantir a qualidade, a segurança e a adequada gestão dos equipamentos de informática a serem adquiridos.

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

Os itens deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse das partes.

Amostra: A(s) empresa(s) consagrada(s) vencedora(s) deverá **APRESENTAR AMOSTRA DO ITEM**, em conformidade com as marcas apresentadas na proposta, e as especificações técnicas do edital, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, número do Pregão e razão social da licitante, no prazo de até 10 (dez) úteis contados da data do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, na Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Municipal de Cerqueira César, sito a Rua Olimpio Pavan, nº 290. Devido ao valor, o item poderá ser devolvido ou a municipalidade poderá adquiri-lo.

As amostras serão analisadas para fins de verificação da aceitabilidade, qualidade e atendimento as especificações mínimas exigidas no edital. Posterior às análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica dos departamentos requisitantes. Havendo divergência entre a amostra apresentada, reprovação, desconformidade com atendimento as especificações técnicas, ou que não observar o prazo de entrega, implicará na sua desclassificação, sendo o segundo colocado notificado para a negociação e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha a aprovação de todos os itens.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução a ser contratada compreende a aquisição de notebooks destinados aos funcionários, servidores administrativos e docentes da Secretaria Municipal de Educação, incluindo equipamentos novos, de primeiro uso, com configurações técnicas compatíveis com as demandas operacionais, administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Os equipamentos deverão possuir capacidade adequada para utilização de sistemas de gestão escolar, plataformas educacionais, aplicativos administrativos, ferramentas de videoconferência, editores de texto, planilhas, apresentações, navegação em ambiente web e demais recursos tecnológicos necessários ao desempenho das atividades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A solução contempla o fornecimento integral dos notebooks devidamente acompanhados de acessórios essenciais ao pleno funcionamento dos equipamentos, sistemas operacionais licenciados e configurações compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente nas unidades escolares e setores administrativos do Município.

Os notebooks serão destinados à utilização pelos docentes e servidores municipais no desenvolvimento de atividades pedagógicas, planejamento de aulas, elaboração de conteúdos didáticos, registros escolares, preenchimento de sistemas educacionais, realização de avaliações, reuniões técnicas, capacitações, acompanhamento pedagógico e demais atividades vinculadas à rotina da educação municipal.

A contratação visa proporcionar maior mobilidade e eficiência operacional aos profissionais da educação, permitindo utilização dos equipamentos tanto nas unidades escolares quanto em atividades externas, reuniões pedagógicas, treinamentos e ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A solução também busca promover a modernização tecnológica da rede municipal de ensino, substituindo equipamentos obsoletos ou insuficientes e ampliando a capacidade operacional dos setores educacionais e administrativos, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades.

Além disso, os equipamentos deverão possuir características de desempenho, armazenamento, conectividade e durabilidade compatíveis com a utilização contínua no ambiente educacional, assegurando estabilidade operacional e suporte adequado às ferramentas digitais atualmente empregadas na educação pública.

A padronização dos notebooks a serem adquiridos proporcionará maior eficiência na gestão dos ativos de informática, manutenção técnica, controle patrimonial, atualização de sistemas e suporte operacional prestado pela equipe responsável pela tecnologia da informação do Município.

A solução contempla, ainda, o fortalecimento das políticas públicas de modernização da educação municipal, ampliação do uso de recursos tecnológicos nas atividades pedagógicas e administrativas e melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, contribuindo diretamente para maior qualidade, eficiência e inovação no ensino público municipal.

Como resultado esperado, pretende-se aprimorar a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, garantir melhores condições de trabalho aos docentes e servidores, ampliar a utilização de ferramentas digitais no ambiente escolar e fortalecer continuamente os processos pedagógicos e administrativos desenvolvidos pela rede municipal de ensino.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Após análise técnica do objeto, conclui-se que não será adotado o parcelamento da solução, sendo a licitação realizada em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global, por se tratar de equipamentos com especificações técnicas padronizadas e destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de padronização do parque tecnológico da Administração, permitindo que todos os equipamentos possuam características técnicas compatíveis entre si, facilitando a instalação, configuração, gerenciamento, atualização de sistemas operacionais, suporte técnico, manutenção, fornecimento de peças e acionamento da garantia junto ao fabricante ou fornecedor.

A contratação de um único fornecedor proporcionará maior eficiência administrativa, reduzindo os custos de gerenciamento contratual, simplificando a fiscalização da execução do contrato e evitando problemas decorrentes da aquisição de equipamentos com diferentes padrões tecnológicos, que poderiam comprometer a uniformidade da infraestrutura de tecnologia da informação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Sob o aspecto econômico, a contratação por menor preço global possibilita maior poder de negociação junto aos fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala, bem como reduzindo custos logísticos, administrativos e operacionais relacionados ao fornecimento, entrega, suporte e garantia dos equipamentos.

Ressalta-se que a opção pelo lote único não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado nacional possui ampla quantidade de empresas especializadas e plenamente capacitadas para fornecer integralmente os equipamentos especificados, preservando os princípios da isonomia e da ampla competitividade.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de padronização dos equipamentos, a simplificação da gestão contratual e a obtenção de maior economicidade para a Administração Pública, conclui-se que a não realização do parcelamento do objeto e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global constituem a alternativa mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado para o exercício correspondente. Dessa forma, o alinhamento da presente contratação deverá ser demonstrado com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e na compatibilidade da aquisição com o planejamento administrativo, as prioridades da política municipal de educação e as leis orçamentárias vigentes.

A aquisição de notebooks destinados aos funcionários e docentes da Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo modernizar a infraestrutura tecnológica, proporcionar melhores condições para a execução das atividades administrativas e pedagógicas e ampliar a utilização de ferramentas digitais na gestão escolar, no planejamento das aulas, na elaboração de materiais didáticos e no registro e processamento de informações.

A contratação deverá observar a existência de dotação orçamentária suficiente e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, bem como ser devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e nos demais elementos da fase preparatória, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 18 da referida lei prevê a compatibilização com o PCA sempre que elaborado, sem afastar a necessidade de planejamento adequado da contratação.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição de notebooks destinados aos funcionários e docentes da Secretaria Municipal de Educação, pretende-se modernizar e aprimorar a infraestrutura tecnológica utilizada na execução das atividades administrativas e pedagógicas, proporcionando



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos educacionais.

Como resultados esperados, destacam-se:

- Melhoria da eficiência administrativa: agilizar a elaboração de documentos, relatórios, planilhas, registros e demais atividades inerentes à gestão da Secretaria Municipal de Educação.
- Aprimoramento das atividades pedagógicas: disponibilizar aos docentes recursos tecnológicos que auxiliem no planejamento das aulas, na preparação de materiais didáticos e no desenvolvimento das atividades educacionais.
- Ampliação do uso de ferramentas digitais: facilitar o acesso a sistemas informatizados, plataformas educacionais e demais recursos digitais necessários à execução das atribuições dos profissionais.
- Melhoria da organização e do fluxo de informações: contribuir para o registro, o armazenamento, o processamento e o compartilhamento de informações, observadas as regras de segurança e proteção de dados.
- Modernização dos recursos tecnológicos: reduzir eventuais limitações decorrentes da insuficiência ou inadequação dos equipamentos disponíveis, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria requisitante.
- Continuidade dos serviços públicos: proporcionar condições tecnológicas adequadas para a realização das atividades administrativas e educacionais, reduzindo possíveis interrupções decorrentes da indisponibilidade de equipamentos.
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos: buscar equipamentos com desempenho, durabilidade e configuração compatíveis com as necessidades de uso, considerando o custo de aquisição, a garantia, a assistência técnica e os custos de manutenção ao longo da vida útil.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da gestão educacional, o aumento da produtividade dos servidores e docentes e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. Os resultados deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a adequação dos equipamentos às atividades desempenhadas e o atendimento das necessidades que fundamentaram a contratação.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato será a Sra. Adriana de Fátima Presente, Secretária Municipal de Educação e solicitante do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:

Nome: Taluana Ferreira dos Santos

Cargo: Coordenador Administrativo

e-mail: educacao@cerqueiracesar.sp.gov.br

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A aquisição de notebooks poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica durante sua utilização, à utilização de matérias-primas na fabricação dos equipamentos, ao descarte de embalagens e, ao término de sua vida útil, à geração de resíduos eletroeletrônicos.

Para minimizar esses impactos, a Administração buscará adquirir equipamentos que possuam elevada eficiência energética, preferencialmente certificados pelos programas oficiais de eficiência energética e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, proporcionando menor consumo de energia elétrica e redução dos custos operacionais durante sua utilização.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando, sempre que possível, restrições quanto à utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde humana, bem como boas práticas de fabricação voltadas à sustentabilidade.

As embalagens utilizadas para acondicionamento dos notebooks deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a reutilização e a reciclagem dos materiais, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010.

Ao final da vida útil dos equipamentos, a Administração promoverá a destinação ambientalmente adequada dos bens inservíveis, observando os procedimentos de desfazimento de bens públicos e, quando aplicável, a logística reversa prevista na legislação vigente, garantindo que componentes eletrônicos, baterias e demais materiais sejam encaminhados para empresas ou entidades devidamente licenciadas para reciclagem, reaproveitamento ou descarte ambientalmente correto.

Além disso, serão adotadas práticas voltadas ao uso racional dos equipamentos, como configurações de economia de energia, desligamento automático quando inativos, manutenção preventiva e atualização periódica dos sistemas, contribuindo para o aumento da vida útil dos notebooks, redução do consumo energético e diminuição da geração de resíduos eletrônicos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis mediante a adoção de equipamentos energeticamente eficientes, boas práticas de utilização e manutenção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, promovendo a sustentabilidade, a responsabilidade ambiental e a correta aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, considera-se viável a contratação para aquisição de notebooks destinados aos funcionários e docentes, tendo em vista a importância desses equipamentos para a modernização da infraestrutura tecnológica, o aprimoramento das atividades administrativas e pedagógicas e a melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos educacionais.

A aquisição mostra-se pertinente para proporcionar aos servidores e docentes recursos tecnológicos compatíveis com as atribuições desempenhadas, contribuindo para a elaboração de documentos, o planejamento das atividades pedagógicas, a utilização de sistemas informatizados e o acesso a plataformas digitais necessárias ao desenvolvimento das atividades da Secretaria.

A viabilidade da contratação está condicionada à adequada definição das especificações técnicas, em conformidade com as necessidades efetivas dos usuários, à realização de pesquisa de preços para verificação da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, à disponibilidade de recursos orçamentários e à observância dos requisitos legais aplicáveis à contratação pública.

Deverão ser considerados, ainda, aspectos relacionados à qualidade, ao desempenho, à durabilidade, à garantia e à assistência técnica dos equipamentos, de modo a assegurar uma solução adequada às necessidades da Administração e a promover a economicidade durante sua vida útil.

Registra-se que o Município não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado, circunstância que deverá ser considerada na instrução do processo, sem prejuízo da necessidade de demonstrar a justificativa da demanda, sua compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes e o atendimento aos demais requisitos da fase preparatória.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, desde que sejam atendidas as condições técnicas, econômicas, orçamentárias e legais necessárias à sua regular instrução e execução, por se tratar de aquisição destinada a atender ao interesse público e a contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Cerqueira César, 18 de setembro de 2026.

ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de notebooks para os funcionários e docentes da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Especificações
01	100	Unidades	Notebook, frequência base mínima de 2.0 GHz e frequência turbo mínima de 4.0 GHz, cache mínimo de 8 MB, 6 núcleos e 12 threads, memória de 8GB, DDR4 3200 MHz (1x8GB); SSD NVMe 512 GB; Wi-fi 802.11 ac (2x2) ou superior e bluetooth 5.0 ou superior; placa gráfica integrada ao processador; áudio integrado; 2 portas USB 3.0 ou superior; 1 porta USB 2.0 ou superior, 1 porta USB-C, 1 porta HDMI 1.4 ou superior; 1 porta RJ-45 gigabit ethernet (não serão aceitos adaptadores); 1 entrada P2 para fone de ouvido/microfone; 01 alimentação CA; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits; tela 15,6 polegadas Full HD (1920x1080); Web Cam; Teclado ABNT2 português, com teclado numérico. Os computadores deverão vir com Windows 11 original. O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventario SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.Uefi.Org/members , na categoria promoters

A exigência de que os notebooks estejam em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) versão 2.1, bem como que o fabricante possua compatibilidade comprovada por meio do site oficial do UEFI Forum na categoria Promoters, justifica-se pela necessidade de garantir a aquisição de equipamentos com elevado padrão de qualidade, segurança, compatibilidade e suporte tecnológico.

A tecnologia UEFI substitui a BIOS tradicional, oferecendo mecanismos avançados de inicialização, maior segurança, suporte a recursos modernos de hardware e software, além de permitir funcionalidades como Secure Boot, gerenciamento avançado de dispositivos e maior compatibilidade com sistemas operacionais corporativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A exigência de que as informações do firmware sejam capturáveis pelo Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM) tem por finalidade assegurar a integração dos equipamentos com ferramentas corporativas de gerenciamento de ativos de tecnologia da informação, possibilitando o inventário automatizado de hardware, controle patrimonial, gerenciamento centralizado, atualização de equipamentos, auditoria de configurações e maior eficiência na administração do parque tecnológico da Administração Pública.

Quanto à exigência de que o fabricante esteja listado no UEFI Forum, na categoria Promoters, disponível no endereço <http://www.uefi.org/members>, esta visa assegurar que o fabricante participe diretamente do desenvolvimento, evolução e manutenção das especificações internacionais do padrão UEFI, demonstrando elevado grau de comprometimento com a interoperabilidade, segurança, estabilidade e atualização contínua de seus equipamentos.

Tal requisito também reduz os riscos de incompatibilidades entre firmware, sistemas operacionais e ferramentas de gerenciamento utilizadas pela Administração, proporcionando maior vida útil aos equipamentos, melhor desempenho operacional, facilidade de suporte técnico e disponibilidade de atualizações de segurança ao longo do ciclo de utilização dos notebooks.

A exigência possui caráter estritamente técnico e está diretamente relacionada às necessidades da Administração, não tendo como finalidade restringir a competitividade. Desde que exista número suficiente de fabricantes aptos a atender à especificação, a condição mostra-se compatível com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar requisito proporcional e indispensável para garantir a qualidade, a segurança e a adequada gestão dos equipamentos de informática a serem adquiridos.

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

Os itens deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse das partes.

Amostra: A(s) empresa(s) consagrada(s) vencedora(s) deverá **APRESENTAR AMOSTRA DO ITEM**, em conformidade com as marcas apresentadas na proposta, e as especificações técnicas do edital, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, número do Pregão e razão social da licitante, no prazo de até 10 (dez) úteis contados da data do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, na Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Municipal de Cerqueira César, sito a Rua Olimpio Pavan, nº 290. Devido ao valor, o item poderá ser devolvido ou a municipalidade poderá adquiri-lo.

As amostras serão analisadas para fins de verificação da aceitabilidade, qualidade e atendimento as especificações mínimas exigidas no edital. Posterior às análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica dos departamentos requisitantes. Havendo divergência entre a amostra apresentada, reprovação, desconformidade com atendimento as especificações técnicas, ou que não observar o prazo de entrega, implicará na sua desclassificação, sendo o segundo colocado notificado para a negociação e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha a aprovação de todos os itens.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada compreende a aquisição de notebooks destinados aos funcionários, servidores administrativos e docentes da Secretaria Municipal de Educação, incluindo equipamentos novos, de primeiro uso, com configurações técnicas compatíveis com as demandas operacionais, administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Os equipamentos deverão possuir capacidade adequada para utilização de sistemas de gestão escolar, plataformas educacionais, aplicativos administrativos, ferramentas de videoconferência, editores de texto, planilhas, apresentações, navegação em ambiente web e demais recursos tecnológicos necessários ao desempenho das atividades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A solução contempla o fornecimento integral dos notebooks devidamente acompanhados de acessórios essenciais ao pleno funcionamento dos equipamentos, sistemas operacionais licenciados e configurações compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente nas unidades escolares e setores administrativos do Município.

Os notebooks serão destinados à utilização pelos docentes e servidores municipais no desenvolvimento de atividades pedagógicas, planejamento de aulas, elaboração de conteúdos didáticos, registros escolares, preenchimento de sistemas educacionais, realização de avaliações, reuniões técnicas, capacitações, acompanhamento pedagógico e demais atividades vinculadas à rotina da educação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A contratação visa proporcionar maior mobilidade e eficiência operacional aos profissionais da educação, permitindo utilização dos equipamentos tanto nas unidades escolares quanto em atividades externas, reuniões pedagógicas, treinamentos e ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução também busca promover a modernização tecnológica da rede municipal de ensino, substituindo equipamentos obsoletos ou insuficientes e ampliando a capacidade operacional dos setores educacionais e administrativos, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades.

Além disso, os equipamentos deverão possuir características de desempenho, armazenamento, conectividade e durabilidade compatíveis com a utilização contínua no ambiente educacional, assegurando estabilidade operacional e suporte adequado às ferramentas digitais atualmente empregadas na educação pública.

A padronização dos notebooks a serem adquiridos proporcionará maior eficiência na gestão dos ativos de informática, manutenção técnica, controle patrimonial, atualização de sistemas e suporte operacional prestado pela equipe responsável pela tecnologia da informação do Município.

A solução contempla, ainda, o fortalecimento das políticas públicas de modernização da educação municipal, ampliação do uso de recursos tecnológicos nas atividades pedagógicas e administrativas e melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, contribuindo diretamente para maior qualidade, eficiência e inovação no ensino público municipal.

Como resultado esperado, pretende-se aprimorar a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, garantir melhores condições de trabalho aos docentes e servidores, ampliar a utilização de ferramentas digitais no ambiente escolar e fortalecer continuamente os processos pedagógicos e administrativos desenvolvidos pela rede municipal de ensino.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

IEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha técnica/catalogo que contenham as informações necessárias dos itens ofertados para análise da secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

FISCAL DO CONTRATO

O gestor do contrato será a Sra. Adriana de Fátima Presente, Secretária Municipal de Educação e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:

Nome: Taluana Ferreira dos Santos

Cargo: Coordenador Administrativo

e-mail: educacao@cerqueiracesar.sp.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Após análise técnica do objeto, conclui-se que não será adotado o parcelamento da solução, sendo a licitação realizada em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global, por se tratar de equipamentos com especificações técnicas padronizadas e destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de padronização do parque tecnológico da Administração, permitindo que todos os equipamentos possuam características técnicas compatíveis entre si, facilitando a instalação, configuração, gerenciamento, atualização de sistemas operacionais, suporte técnico, manutenção, fornecimento de peças e acionamento da garantia junto ao fabricante ou fornecedor.

A contratação de um único fornecedor proporcionará maior eficiência administrativa, reduzindo os custos de gerenciamento contratual, simplificando a fiscalização da execução do contrato e evitando problemas decorrentes da aquisição de equipamentos com diferentes padrões tecnológicos, que poderiam comprometer a uniformidade da infraestrutura de tecnologia da informação do Município.

Sob o aspecto econômico, a contratação por menor preço global possibilita maior poder de negociação junto aos fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala, bem como reduzindo custos logísticos, administrativos e operacionais relacionados ao fornecimento, entrega, suporte e garantia dos equipamentos.

Ressalta-se que a opção pelo lote único não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado nacional possui ampla quantidade de empresas especializadas e plenamente capacitadas para fornecer integralmente os equipamentos especificados, preservando os princípios da isonomia e da ampla competitividade.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de padronização dos equipamentos, a simplificação da gestão contratual e a obtenção de maior economicidade para a Administração Pública, conclui-se que a não realização do parcelamento do objeto e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global constituem a alternativa mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Devido a economicidade bem como periodicidade no qual é realizado os pedidos, foi definido que será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme permitido em lei.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.026 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Cerqueira César, 18 de setembro de 2026.

ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO II **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JORGE APARECIDO LOPES**, brasileiro, Secretário de Governo e Administração, portador de Cédula de Identidade **RG nº 21.360.828-5-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 132.636.038-84**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026 – Processo nº 153/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP:, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP..... Estado

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de notebooks para os funcionários e docentes da Secretaria Municipal de Educação, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ (), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor unitário	Valor total Global

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados representantes da Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo:

Nome: Taluana Ferreira dos Santos

Cargo: Coordenador Administrativo

e-mail: educacao@cerqueiracesar.sp.gov.br

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao gestor do contrato, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria requisitante entrará em contato com a Contratada para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação dos serviços e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de licitações, que tomará as devidas providências.

O gestor da ata de registro de preços será a Sra. Adriana de Fátima Presente, Secretária Municipal de Educação e solicitante do processo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Os notebooks deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de seus respectivos acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais componentes necessários à sua plena utilização, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo setor responsável, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou na autorização de fornecimento, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e no contrato, quando houver.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais ou adequadas para o transporte, devidamente protegidos contra impactos, umidade e outros fatores que possam comprometer sua integridade. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, serão de responsabilidade da contratada.

O recebimento dos equipamentos ocorrerá da seguinte forma:

Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para posterior conferência da quantidade, da integridade física dos equipamentos, dos acessórios e da documentação correspondente, sem prejuízo da verificação de conformidade com as especificações contratadas.

Recebimento definitivo: realizado após a conferência detalhada dos produtos, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas, das condições de funcionamento e da compatibilidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, por servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

Os equipamentos deverão ser entregues com nota fiscal correspondente, identificação dos produtos, indicação dos respectivos modelos e números de série, quando aplicável, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

como documentação referente à garantia do fabricante e demais documentos exigidos na contratação.

Os notebooks deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior caso estabelecido nas especificações técnicas, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado. Durante o período de garantia, a contratada deverá observar as condições de atendimento e solução de defeitos previstas no Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração quando a responsabilidade pelo reparo ou substituição lhe for atribuível.

Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações contratadas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos fornecidos, nem afastará as obrigações relativas à garantia e às demais condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Todos os procedimentos de entrega, conferência e recebimento deverão observar os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, assegurando que os equipamentos disponibilizados atendam adequadamente às necessidades dos funcionários e docentes da Secretaria Municipal de Educação.

6. DOS PAGAMENTOS

- 6.1.** O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e entrega dos produtos.
- 6.2.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.
- 6.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
- 6.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.5.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
- 6.6.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;

7.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

7.7. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:

8.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

8.2. Todos os materiais e equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Adriana de Fátima Presente
Secretária Municipal de Educação

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À

Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/26-Processo nº 153/26

Pregoeira: **Carta-Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

3.Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de notebooks para os funcionários e docentes da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Especificações
01	100	Unidades	Notebook, frequência base mínima de 2.0 GHz e frequência turbo mínima de 4.0 GHz, cache mínimo de 8 MB, 6 núcleos e 12 threads, memória de 8GB, DDR4 3200 MHz (1x8GB); SSD NVMe 512 GB; Wi-fi 802.11 ac (2x2) ou superior e bluetooth 5.0 ou superior; placa gráfica integrada ao processador; áudio integrado; 2 portas USB 3.0 ou superior; 1 porta USB 2.0 ou superior, 1 porta USB-C, 1 porta HDMI 1.4 ou superior; 1 porta RJ-45 gigabit ethernet (não serão aceitos adaptadores); 1 entrada P2 para fone de ouvido/microfone; 01 alimentação CA; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits; tela 15,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			polegadas Full HD (1920x1080); Web Cam; Teclado ABNT2 português, com teclado numérico. Os computadores deverão vir com Windows 11 original. O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.Uefi.Org/members , na categoria promoters
--	--	--	--

Prazo de vigência da ata e da execução do objeto: o prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme limite permitido em lei

► a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

► o **preço total fixo** e irrevogável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

► Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

► Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

► A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

► do **prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

► **forma de pagamento**, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.

► da **entrega do objeto e local de entrega**: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

Todos os materiais e equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

→As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

→As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).

OBSERVAÇÃO:

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.